

**PORTARIA 2143/2022**

*“Nomeia Comissão de Fiscalização de Contratos Administrativos de imóveis locados para instalação da sede e subsedes desta Autarquia”*

O Presidente da Autarquia Municipal COMSERCAF, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos administrativos e convênios firmados pela Autarquia oriundos dos imóveis utilizados pela sede e subsedes utilizados pelo administrativo e operacional desta autarquia tendo em vista os princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização dos contratos referentes aos imóveis alugados utilizados por esta Autarquia, segundo a tabela abaixo:

<b>NOME DO FISCAL</b>	<b>MATRÍCULA</b>
CARLOS JORGE DIAS DOS SANTOS	20182926
EVANDRO ANTONIO DE OLIVEIRA	20182763
EZEQUIEL CANDIDO DA SILVA	20182744
GÊNESIS SILVA DE LIMA	20182821
JEOVAN FERNANDES GONÇALVES	20182915
JULIA DA SILVA MOURA	20182949
LETICIA CRISTINA ARAUJO MARCOS	20181858
LUIZ CARLOS FERREIRA DE ASSUNÇÃO	20182894

Estrada Nelore, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ –28921-111 **Telefone: (22) 2648-8907**

RENATO PEREIRA DOS SANTOS	20182490
RICARDO GOMES DE MIRANDA	20130679
RODRIGO PAULO DE OLIVEIRA	20182738
VAGNER ALBERNAZ BARRETO NUNES	20130402

Art. 2º - Compete à Comissão de Fiscalização:

I - Realizar em periodicidade trimestral reunião visando a melhoria da fiscalização.

II - Elaborar cronograma de execução de fiscalização a ser divulgado para os Gestores de Contratos;

Art. 3º - Compete ao Fiscal de Contrato:

I – Proceder à fiscalização, se manifestando nos processos de pagamento em relação à conformidade da execução contratual, com vistas à verificação do atendimento das cláusulas dos contratos, termos de colaboração ou fomento, acordos de cooperação, termos de parceria, contratos de repasse, contratos de gestão, convênios e ajustes similares vigentes no âmbito desta Autarquia;

II – Proceder à notificação aos Gestores de Contratos, caso ocorra a identificação de qualquer irregularidade ou inadequação na execução dos ajustes pactuados, que deverão ser concluídos e submetidos aos Gestores de Contratos, com relatório circunstanciado, em tempo hábil para a adoção das providências pertinentes.

Art. 4º - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Fiscalização nos termos do art. 2º.

Art. 5º - A Comissão de Fiscalização se reportará aos Gestores dos Contratos para dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico para o adequado desempenho e o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas.



## COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO

Art. 6º - Esta Portaria revoga as anteriores produzindo efeitos a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cabo Frio, 01 de agosto de 2022.

***Heitor Pinto da Fonseca Junior***

Presidente da Autarquia Municipal

COMSERCAF

Estrada Nelore, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 **Telefone: (22) 2648-8907**